



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL COMPLEMENTAR N.02 AO EDITAL N.69/2009
PROCESSO SELETIVO 2010-1

EDITAL COMPLEMENTAR N.2 AO EDITAL N. 69/2009

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a publicação do Edital n.69/2009 e a deliberação tomada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura em reunião realizada no dia 15/10/2009 que decidiu pela não utilização da nota do ENEM no processo seletivo 2010.1, considerando o disposto no artigo 53 da Lei 9784/99 e a Súmula 473 do STF, que ampara a Administração Pública na revogação dos seus atos, por conveniência ou oportunidade, **RESOLVE ALTERAR** o Edital 69/2009 nos seguintes termos:

1. Ficam **EXCLUÍDOS** do Edital n.69/2009 os seguintes subitens que tratam do aproveitamento da nota do ENEM no PS 2010-1:

“**2.21.** O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar se deseja ou não o aproveitamento da nota de Conhecimentos Gerais, obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2007, 2008 ou 2009 para a Primeira Etapa do Processo Seletivo 2010-1, segundo os critérios estabelecidos no subitem 11.1.1 do presente Edital.

2.23. É de inteira responsabilidade do candidato a informação sobre o número de sua inscrição no ENEM. Caso o número informado pelo candidato não seja considerado um número válido pelo INEP, o Centro de Seleção desconsiderará a opção de aproveitamento da nota do ENEM.

11.1.1. Os candidatos que solicitaram, na inscrição, o aproveitamento da nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2007, 2008 ou 2009 terão esta nota aproveitada segundo os seguintes critérios:

só poderá ser aproveitada a nota de um dos exames do ENEM referidos no subitem anterior;

a nota a ser contabilizada na Primeira Etapa, F*, será calculada como se segue:

$$F^* = \frac{(3 \times F) + (1,8 \times E)}{5}$$

onde F* é a nota calculada da Primeira Etapa, F é o número de pontos obtidos na Primeira Etapa e E é a nota na Prova de Conhecimentos Gerais do ENEM na escala de 0 a 100. Para efeito de classificação e convocação para a Segunda Etapa, no Processo Seletivo 2010-1, os pontos calculados pela fórmula anterior, F*, serão aproximados ao décimo da unidade;

será computado, como pontuação da Primeira Etapa, F^* , o valor de F , se o candidato não tiver realizado exame do ENEM em 2007, 2008 ou 2009, ou se não tiver solicitado o aproveitamento das notas do ENEM, ou se o valor calculado pela fórmula anterior F^* for inferior ao valor de F .”

2. O ITEM 11.1.2 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“11.1.2. Todos os candidatos serão ordenados pelos pontos obtidos na Primeira Etapa, em ordem decrescente. Serão considerados na ordenação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento às provas; e
- b) pontuação maior do que ZERO em cada uma das provas dessa etapa.”

3. Fica ratificado o Edital Complementar nº 1, que trata da prorrogação da data de inscrição.

4. Os demais itens do Edital, inclusive as datas de realização do Processo Seletivo 2010-1, permanecem **INALTERADOS**.

Goiânia, 16 de outubro de 2009.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor